

DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS



Preços das assignaturas

COM ESTAMPILHA	SEM ESTAMPILHA
Por anno. 3\$800	Por anno. 3\$000
» semestre. . . 1\$900	» semestre. . . 1\$500
» trimestre. . . 1\$000	» trimestre. . . \$800

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscritos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

Preços das publicações

Annuncios, por linha.	15 rs.
Ditos repetidos, por linha.	15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.	
Ditas d'interesse publico = gratis.	

EXTERIOR

Allemanha. — Diz a «Gazette de Dantzig» que o commandante enviou ao Syndico dos negociantes o relatório seguinte :

« Hontem de tarde dirigiram-se para o porto tres vapores dinamarquezes ; um d'elles trazia arvorado o pavilhão parlamentar. O commandante da estação embarcou e foi recebê-los, sendo entregue de uma nota dirigida ao commandante em chefe. Segundo os discursos dos officiaes parlamentares dinamarquezes, disse-lhe n'aquella nota que, pelo lado da Dinamarca, estão suspensas as hostilidades.

« Hoje de manhã pelas duas horas, estavam á vista dois vapores dinamarquezes, dirigindo-se para o oeste; foram ancorar á quem de Hela.»

Segundo uma carta do sr. Blasw levada a Berlim no dia 14 pelo barão Queldencrone o rei pede suspensão d'armas para mais detidamente tratar da paz.

Foram mudados os conselheiros da corôa para mais facilmente se concluir a paz. A nota foi remetida a Vienna.

De Berlim diz um telegramma que haviam sido transmittidas, no dia 14, por intermedio do secretario da legação dinamarqueza de Goldenkrone, notas identicas, do conselho de ministros da Dinamarca, dirigidas ao sr. de Rismark e ao conde de Reckberg.

Inferese das alludidas notas que o rei dinamarquez está decidido a entender-se com as duas grandes potencias allemãs.

Além d'isto, pede o governo dinamarquez que se suspendam as hostilidades, e recorre aos generosos e justiceiros sentimentos dos soberanos da Prussia e da Austria.

Estados Unidos. — Entraram no valle da Shennandoah trinta mil confederados. Após um sanguinolento combate, evacuraram Mearthysburgo, e retiraram-se para o Alto-Maryland.

Os federaes abandonaram Harper's-Ferry derrubando a ponte.

Os confederados entraram em Harper's-Ferry e Hagerstown, no Maryland. Prepararam-se para atacarem o Alto-Maryland.

Appareceram alguns desertores em Frédérika-Poins of Rocks, Grecheastle e

Chambersburgo, na Pennsylvania. Gira grande agitação nas fronteiras de Pennsylvania.

Inglaterra. — Não se verificou o boato de se haver dado combate entre o Florida e o Kearsage.

O «Morning Herald» affiança que Maron, agente dos confederados, teve uma conferencia não official com lord Palmerston sendo apresentado pelo sr. Lindsay.

Lord Palmerston respondeu ao sr. Osborne na camara dos commons, declarando que o governo não faz tenção de annullar a lei relativa ao trafico negroiro no Brazil.

No dia 3, 6:000 homens do exercito confederado, installaram-se em Martinsburgo, e repelliram Sigel em Harper's-Ferry.

O presidente Lincoln recorreu á milicia, para combater a invasão.

O general Wilson alcançou o exercito de Grant, após tres dias de combates, nos quaes perdeu todo o seu material de artilheria, com mil prisioneiros. Ficou ferido o general Wilson.

Baldy Smith tentou a 30 de junho ultimo derrubar os intrincheiramentos dos confederados que lhe faziam frente, mas foi repellido.

Da Georgia, diz Sherman que se installou em Keresan e Marietta no dia 3. Os confederados tornaram a recuar até ao rio Chattanooga.

Dizem os diarios de Memphis que o general Carr batêra o geral confederado Schelby, perto de Saint-Charles (Arkansas).

Parece que os confederados tiveram 200 prisioneiros e 500 mortos ou feridos. Os federaes só perderam 200 homens.

INTERIOR

Aveiro, 23 de julho

As eleições geraes dos representantes do povo são, e continuarão a ser, a questão do dia. Encaram nas pelas diferentes faces os órgãos da imprensa periodica.

Os imparciaes recommendam ao governo que se mantenha na orbita legal que a lei lhe marca, respeitando a opinião geral, que em um ou outro circulo se manifesta por um individuo da localidade, e evitando os inconvenientes que á publica administração veem, sempre que a auctoridade fere uma batalha renhida.

Os amigos do governo aconselham-n'o

ração e no seu pensamento. Acontece mesmo algumas vezes, que tendo tido uma decepção onde elle procurava um novo affecto, volta mais amoroso para a sua primeira amante, que nem sempre acha a explicação d'esta recrudescencia d'amor. D'ahi provém muitas vezes tornarem-se indissolveis estas uniões pela cegueira voluntaria da mulher. Effectivamente quando uma mulher sabe que é enganada, e, por interese de posição ou coração, persiste em conservar o mesmo amante, fecha os ollos ás suas infidelidades, parece ignorar tudo e tem força para o receber bem quando volta, esta mulher adquire sobre o amante uma influencia tal, que por mais que elle faça, não poderá nunca deixala.

Teem-se visto alguns viver reunidos toda a vida, porque nenhum dos dous queria dar ao outro o prazer de tomar a iniciativa, e poder dizer depois :

a que deixe o campo livre aos contendores, e veja de braços crusados a escolha dos membros da camara popular pelo livre suffragio dos povos.

Os opposicionistas recordando as eleições preteritas, começam já a stygmatisar os excessos da auctoridade, que elles mesmos não vêem, mas julgam consequencia necessaria nos seus adversarios.

O que ha de acontecer o tempo o dirá. O dia 21 de agosto é, segundo consta, o destinado para a eleição — breve chegará o desengano.

Avaliando, porém, pelo que se vê, infuudados parecem os receios de que o governo commetta o minimo excesso para evitar no parlamento a entrada daquelles que a livre escolha dos eleitores lá levaria.

Não ha um unico facto indicativo dos excessos da auctoridade, e o pouco tempo que nos separa do dia da eleição, não nos auctorisa a julgar que do governo sejam expedidas ordens terminantes e energicas que levem as auctoridades locais a essa necessidade.

O sr. ministro do reino escuta a opinião geral do paiz, e faz as suas indicações de accordo com ellas, como liberal que é. Assim o tem mostrado, e confiamos que ha de continuar a sustentar os bons principios que professa.

Nenhuma outra cousa era precisa ou conveniente. Não era precisa, porque o governo para obter maioria na assembleia legislativa não carece de empregar esforços — basta-lhe fazer as recommendações que a lei permite, e a ninguem podem ser censuradas. Não era conveniente fazer desenvolver uma actividade extrema por que sem resultado seria ella.

Quando a opinião local é espontanea e nascida da supremacia que o candidato, que o circulo deseja; tem sobre o que lhe querem impôr, todos os esforços são infructiferos. Esse tempo passou felizmente. A auctoridade já não manda — pede.

Segundo estes principios, que a consciencia dicta e as nossas conveniencias aceitam, facilmente serão, a nosso ver, feitas as eleições de deputados. A camara, eleita em condições taes, deve corresponder á expectativa dos mandatarios, e o paiz ha de ver com prazer os bons resultados da sua boa escolha.

Cumpre nos insistir em refutar as inexactidões do outro jornal da localidade como preito á verdade, e não como satis-

— Fui eu que rompi.

Haveriam grossos volumes e muito interessantes a escrever sobre este inegotavel assumpto.

Como vimos já, Anaís e Eduardo viviam ha tres annos. . . Que razões tinham preponderado para a conservação d'esta vida marital? E' quasi inutil dizel o. Um momento de paixão que elle teve por ella, o prazer de triumphar dos outros, o habito rapidamente contrahido e um certo ciúme d'amor proprio. Quanto a Anaís não affirmaremos que tivesse por Eduardo uma paixão muito forte. Ella sabia o que são amores, e não podia por isso espantar-se dos symptommas que desde certo tempo se manifestavam em Eduardo.

E o que ha n'isto de terrivel para ella, é que comprehendia que era muito natural o que Eduardo fazia, e que era já bastante que tivesse vivido com ella tres annos. Eduarde e Anaís sabiam o que

fação ao contemporaneo que todos conhecem bem, e avaliam como devem.

Para terminar as questões encetadas, e vitar essa linguagem da praça com que o contemporaneo foi educado, e em que tão habilmente se tem adestrado—emprazamol-o a que nos prove :

Que o director dos proprios nacionaes declarou ao sr. governador civil deste districto haver sido incumbido pelo sr. duque de Loulé de percorrer os circulos do norte ;

Que o mesmo sr. deu instrucções eleitoraes ao sr. delegado do thesouro neste districto, em nome do sr. Lobo de Avila ;

Que o administrador do concelho de Anadia pediu a sua exoneração depois que o director dos proprios nacionaes esteve em Aveiro ;

Que o sr. governador civil Taborda foi passear com o sr. dr. Antonino pelo circulo d'Anadia, tambem depois da estada aqui do director dos proprios nacionaes.

Prove-o com documentos que seremos nós os primeiros a cumprir o dever a que jámais sabemos faltar. Com a sua palavra escusada é insistir, que é ella moeda tam cerceada que não tem curso no mercado. Neste ultimo caso o publico o avaliará como costuma.

E' digna de recommendação a logica do outro jornal da localidade quando procura encontrar contradicção manifesta entre o seguinte período : — Trocaram-se então algumas palavras entre os membros da junta (do recrutamento) e o sr. governador civil ácerca da solução possivel daquelle caso, terminando esta por dizer (aos membros da junta) que lhe parecia que o padre tiuha que remir-se visto haver tomado ordens sem estar isento do serviço militar, e ordenou cortezmente ao padre que se retirasse que mais tarde se lhe diria o que havia de cumprir— e um outro : E' inexacto que o sr. governador aconselhasse o sr. padre Roque a remir-se; mas não pode ser outro o desfecho. Este argumento é dos taes — pôço fundo, agua clara — ergô lampreia.

E' tambem digno de attenção o entono com que o contemporaneo declara que o padre Roque nem ha de ir para a fileira nem remir-se! E é de crer, que á vontade daquelle pachá da rua dos Mercadores ninguem ousa oppôr-se.

deviam pensar um do outro, e era por essa mesma razão que se não separavam.

Permittam-me uma comparação um pouco vulgar.

Quando criança, na idade sm que os dentes cahem, acontece ter-se um que balança. Tomando-o entre dous dedos sente-se que está prestes a sahir do seu alvéolo. Todos os dias quando se come, sente-se uma dôr mais aguda do que se sentiria tirando-o, porque um só nervo, quasi imperceptivel o prende, e com tudo falta a coragem d'um instante para se ficar livre d'um incommodo de todos os dias. E' preciso ou que o pae tome a iniciativa e o mande tirar, ou que elle caia dia um trincando um alimento de masiado duro. Então dá-se um grito, mas admira-se tanto a pouca dôr que isto causa, canha, como o bem estar que se sente, e exprobra-se a falta de coragem que se teve por tanto tempo.

FOLHETIM

O QUE SE VÊ TODOS OS DIAS

POR ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUCÇÃO

POR H. PEREIRA

(Continuado do numero 314.)

Nós não nos referimos ao homem que vive com uma mulher e está enamorado d'outra. Esse não deixará talvez a amante que tem desde muito tempo pela que não tem ainda. Não será egoismo, será ao contrario um bom sentimento, que determinará o seu proceder. Ainda que ella não conhece este novo amor, elle sente na sua consciencia que lhe deve uma compensação pelo logar que occupa no seu co-

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios de justiça

2.ª Repartição

TABELLA DOS EMOLUMENTOS E SALARIOS JUDICIAES

5. De examinar e assignar as cartas de sentença, o mesmo que levar e presidente pelo sello.

6. De julgar qualquer suspeição — 1\$500 réis.

7. Em qualquer outros actos aqui não especificados, e nos processos que se ordenarem na relação em primeira e unica instancia, vencerá o relator o dobro do que venceria o juiz de direito de 1.ª instancia em iguaes actos ou processos.

Art. 11. Pertence a cada um dos juizes relator e adjuntos:

De vistoria ou qualquer outra diligencia a que se mande proceder por accordão e a que assistam:

Dentro da cidade e por dia — 3\$000 réis.

E fóra da cidade — 6\$400 réis.

Art. 12. A divisão dos preparos ou assignaturas que entrarem no cofre commum, deverá fazer-se pelo modo seguinte, se a maioria dos juizes não accordar em outra cousa:

1.º Vencerá o relator em cada appellação civil que se julgar por tenções, ainda que seja de fazenda publica, logo que passar o feito tencionado ao juiz seguinte; e em cada appellação crime que não se julgar em conferencia, apenas se publicar a decisão definitiva 1\$400 réis.

2. Em cada um dos adjuntos nas appellações que se julgarem por tenções, vencerá apenas apresentar tencionadas essas appellações — 700 réis.

3. E nos embargos aos accordãos em feitos civeis, vencerá tanto o relator como cada um dos adjuntos, logo que tencionarem — 700 réis.

4. Mas se algum feito, depois de tencionado por um juiz sobre a appellação ou sobre os embargos, voltar ao mesmo juiz antes de ser sentenciado definitivamente para que outra vez tencione, esse juiz nada vencerá por esse trabalho.

5. Nos feitos a que se refere o n.º 1 e 2 do artigo 10.º, quando por ser parte o ministerio publico, ou algum preso pobre, não houver quem pague os emolumentos, o relator vencerá do cofre — réis 1\$800.

6. O que ficar liquido do producto das assignaturas e preparos entrados no cofre commum dos emolumentos dos juizes de cada uma das relações, depois de pagas as quantias que desse cofre se hão de satisfazer aos juizes pelos feitos em em que tiverem sido relatores ou adjuntos, conforme os numeros 1, 2, 3 e 5 deste artigo, se dividirá com egualdade no fim de cada mez por todos os juizes effectivos do mesmo tribunal.

7. E se alguma vez acontecer que o producto do cofre não baste, nem para se satisfazerem as quantias que pertencerem aos juizes como relatores e adjuntos, far-se-ha rateio proporcional do dinheiro que existir, por elles, sem se reservar quantia alguma para a divisão geral.

CAPITULO III

Dos empregados subalternos

Guardas mórés

Art. 13. Levarão de salarios:

1.º A titulo de verba, como thesoureiros da relação, no acto da apresentação das appellações, agravos de petição ou instrumento, cartas testemunhaveis, conflictos de jurisdicção e recursos á corôa — 200 réis.

E no caso de embargos — 100 réis.

2. Da primeira distribuição de qualquer processo — 80 réis.

Da segunda distribuição, por impedimento absoluto do juiz relator, e baixa da primeira 60 réis.

E fóra destes casos nada.

3. De qualquer certidão que passarem, sómente a raza, que será de cada lauda com vinte e cinco regras, tendo cada regra trinta letras — 60 réis.

4. E sendo as certidões narrativas ou sendo informações requeridas pelas partes, a raza será por lauda com as mesmas regras e letras — 150 réis.

E sendo de uma só lauda com qualquer numero de regras, mas com trinta letra cada regra, o salario será o de uma lauda inteira.

6. E da certidão de que tracta o artigo 681.º § 27.º da novissima reforma judicial — 300 réis

6. De busca de qualquer distribuição, passado um anno depois de registrada, ou em quaesquer livros ou papeis do tribunal da relação, e apparecendo o objecto que se buscar:

De um até tres annos — 300 réis.

D'ahi para cima até dez annos, sem poderem accumular o salario anterior — 500 réis.

Por cada anno mais, alem dos ditos dez — 50 réis.

Em todos os casos, apontando a parte o anno, sómente — 250 réis.

E, não apparecendo o objecto buscado, metade do respectivo salario.

Como archivistas

Art. 14. De busca em livros ou papeis do archivo dos cartorios lindos, ou dos juizes extinctos, depositados nas relações, qualquer que seja a sua antiguidade — 500 réis.

Dita de processos archivados, qualquer que seja a sua antiguidade — 500 réis.

O pagamento das buscas, taxadas neste artigo, terá logar quando apparecer o objecto buscado, e não apparecendo fica reduzido a metade, e dever-se-ha, em ambos os casos, ainda que as partes por si busquem os mesmos objectos, os quaes lhes serão mostrados com segurança, quando assim o exigiam.

Nos documentos que se passarem de declarar-se-ha a data em que se fez a busca, e a pessoa que a pagou.

2. Do termo de remessa de qualquer processo saído do archivo, e em qualquer defeito, entrelinha ou riscadura que nelle encontrem, descrevendo mudamente o seu estado e o numero que tem de folhas, levarão de cada folha, até duzentas — 2 réis.

E de cada folha, alem das duzentas — 1 real.

3. De qualquer certidão que passarem levarão sómente a mesma raza que lhes vae taxada em os numeros 3 e 4 do artigo antecedente.

4. De remessa de qualquer processo do archivo, a requerimento da parte, para o correio, para a distribuição, ou para qualquer juizo ou cartorio de escrivão, e ficando a seu cargo e responsabilidade a entrega do processo — 250 réis.

Não se comprehendem porém nesta disposição os processos que subirem por agravo de petição á relação, e que devem, apenas decidido o agravo, baixar á primeira instancia, restituindo-os os proprios guardas mórés directamente aos escrivães daquella instancia sem outros vencimentos do que os taxados em os numeros 1 e 2 do artigo antecedente; nem tambem os processos de supprimento de consentimento do pae, mãe, tutor ou curador, para casar, a que se refere o § unico do artigo 741 da reforma judicial, e nos quaes os guarda mórés vencerão os mesmos salarios dos escrivães das relações.

Art. 15. Por concerto, ou conferencia, quando precisa, de certidão com outro empregado do tribunal (inclusivè os continuos, a ser necessario) cada um — 100 réis

Art. 16. Como secretarios da presidencia não vencem salario algum.

CAPITULO IV

Revedores

Art. 17. De reverem qualquer papel, que transitar pela chancellaria, e juntamente de o registarem em livro comprado á sua custa, numerado e rubricado pelo presidente — 200 réis.

1. De reverem todos os recibos e

contas, de emolumentos e salarios em quaesquer feitos, que dos juizes inferiores subirem ás relações (á excepção dos que vierem por agravo de petição, nos quaes, só por ordem especial dos juizes, se fará esta revisão), e de informarem, se encontrarem excessos e quaes — 200 réis.

A revisão de todos os processos, que dos juizes inferiores subirem ás relações com excepção dos que ali forem por agravo depois da primeira distribuição d'esses processos, ainda mesmo que as partes os não preparem. Os salarios dos revisores de qualquer processo serão logo pagos com o preparo, que hão de receber os escrivães, conforme o artigo 102 destas tabellas; e o de emparem as contas, ou fazel-as, quando assim lhes for ordenado, selo-ha pelas partes, a que pertencer, entrando em regra de custas, mas com direito de o repetirem dos empregados que forem os culpados n'esses.

2. De reverem certidões, ou qualquer outro papel, quando a respeito daquellas, ou deste, houver contestação entre os empregados de justiça e as partes, ou daquelles entre si, ou quando lhes for ordenado competentemente — 100 réis.

Art. 18. Quando a revisão, a requerimento de parte, ou por mandado de juiz, for notoriamente complicada, ficelles permitido pedirem arbitramento.

CAPITULO V

Dos contadores

Art. 19. Levarão de salarios:

1. Por contarem os emolumentos dos juizes, agentes do ministerio publico, e curadores, e salarios dos empregados de justiça especificando cada um delles, e formando de todos uma unica somma, em cada processo de appellação — 400 réis.

2. De contarem as custas com especificação dos diversos artigos que formarem a somma total — 400 rs.

E voltando o processo á conta, ou seja de emolumentos ou de salarios ou de custas, de cada vez sómente — 150 rs.

3. De contarem cada processo de agravo de instrumento, carta testemunhaveis, conflicts de jurisdicção e recursos á corôa — 300 réis.

Em agravo de petição não ha contagem, e da que se fizer de multas e da somma das duas addições comprehendidas nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, nada lhes pertence.

4. De contarem os processos do archivo que lhes forem remetidos — 150 rs.

5. Em tudo mais serão observados os artigos 33 a 44 na parte applicavel.

CAPITULO VI

Escrivães

Art. 20. Levarão de salarios:

1. Em todos os processos crimes que lhes forem distribuidos, pelo termo de declaração do seu estado, descrevendo mudamente, se trazem algum defeito, entrelinha ou riscadura e o numero que têm de folhas, de cada uma folha — 1 real.

Em feitos civeis, até duzentas folhas, de cada uma — 2 réis.

E de cada folha, além das duzentas — 1 real.

2. Informações ordenadas pelos juizes — 100 réis.

3. Pelos avisos que tiverem logar, aos relatores, aos adjuntos, ao ministerio publico, aos curadores, advogados e defensores, por cada um em feito crime — 150 réis.

E em feito civil — 200 réis.

4. Pela acta de julgamento nos processos, em que tiver logar, devendo declarar tudo que nesse acto occorrer relativo a esses processos:

Em feito crime — 300 rs.

Em feito civil — 500 rs.

5. Pelo termo de revista:

Em processo crime — 100 rs.

Em processo civil — 150 rs.

6. De cobrarem com despacho qualquer feito que estiver concluso ou continuado, para passarem alguma certidão, juntar documentos, ou fazer-se outra diligencia a requerimentos de parte:

Em processo crime — 150 rs.

Em processo civil — 300 rs.

7. De qualquer acto que devendo ser praticado no tribunal ou no cartorio, o não for, por assim o pedir a parte ou seu procurador, e só nos casos em que isto possa ter logar, alem do emolumento correspondente — 600 réis.

8. Apresentação de autos no correio para remessa — 300 réis.

9. Annuncios para o «Diario», convidando as partes a preparar — 100 réis.

10. Em todos os mais actos o mesmo que para semelhantes é taxado aos escrivães de 1.ª instancia nos artigos 45 a 47 inclusivè.

11. Os processos que baixarem do supremo tribunal de justiça ás relações com a revista denegada, requerendo as partes far-se-hão conclusos aos relatores para em conferencia ter logar a condemnacão dos recorrentes nas custas deste recurso; e se a parte vencedora já tiver extrahido sentença, apenas se lhe passará uma outra por quaesquer custas acrescentadas, contendo em relatorio os nomes das partes, com a declaração de qual foi a que ficou vencida, a natureza da causa, a declaração de que o recurso de revista não teve provimento, e na integra o accordão que condemnar nas custas, e a conta do contador.

Tambem se passarão sentenças, simplesmente nos termos que ficam declarados, de todos e quaesquer feitos julgados nas relações, sempre que a execução sómente houver de versar sobre custas, assignaturas, emolumentos ou salarios.

CAPITULO VII

Officiaes de diligencias

Art. 21. Levarão de salarios:

1. Em todos os actos que praticarem o mesmo que para semelhantes é taxado aos officiaes de diligencias de 1.ª instancia no art. 48.

2. De cobrarem processos do poder dos advogados, que pagarão a diligencia á sua custa — 500 rs.

E quando qualquer advogado não pague, assim o certificará o official no verso do mandado de cobrança (o qual, em tal caso, não deixará em poder daquelle, mas tão sómente recibo do processo) para lhe pagar a parte que requereu o mandado, e a qual entrarão estes salarios em regra de custas contra a parte constituint do advogado, ou vença ou seja vencida, com direito de cobrança contra o mesmo advogado.

TITULO III

Dos juizes de direito

CAPITULO I

Dos juizes

Art. 22. Levarão de emolumentos:

No processo civil

1. De sentenças definitivas, sendo o valor da causa até 30\$000 rs. em movel e 20\$000 rs. em raiz — 300 rs.

2. Ditas sobre embargos ás mesmas sentenças, metade da primeira assignatura, que pagará cada uma das partes que embargar, preparando no acto de apresentar ao escrivão o despacho para a continuação dos autos com vista.

(Continua.)

Ministerio dos negocios da guerra

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º A força militar do exercito no anno de 1864-1865 é em 30:000 praças de pret de todas as armas.

Art. 2.º E' o governo auctorizado a licenciar desta força a que poder ser dispensada, sem prejuizo do serviço.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Gerardo Ferreira Passos. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O contingente para o exercito no anno de 1864 1865 é fixado em 3:600 recrutas, distribuidas pelos districtos administrativos do continente e ilhas, segundo a tabella que faz parte da presente lei.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e os ministros e secretarios d'estado dos negocios da guerra e da marinha e ultramar, a façam imprimir, publicar e correr.

Dada no paço da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Duque de Loulé — José Gerardo Ferreira Passos — José da Silva Mendes Leal. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

(Segue-se a tabella)

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O vencimento de cada uma das praças de pret dos corpos das diversas armas do exercito é augmentado com 20 réis diários, sendo 15 réis para augmento de pret e 5 réis para fardamento.

Art. 2. São supprimidas no orçamento do ministerio da guerra as verbas de 32:500\$000 réis e de 14:000\$000 réis que se abonavam para auxilio do rancho das praças de pret dos corpos das diferentes armas.

Art. 3. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Gerardo Ferreira Passos. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' o governo auctorizado a despendar no actual anno economico a quantia de 6:000\$000 réis com os trabalhos já realisados ou que houverem de se realisar no campo de instrucção das Vendas Novas.

Art. 2. E' igualmente auctorizado o governo a consignar nos orçamentos da despesa do estado, que houverem de se fazer com relação ao ministerio da guerra, para os annos economicos futuros, a verba de 6:000\$000 réis, para serem applicados aos trabalhos que nos respectivos annos houverem de se fazer no referido campo de instrucção das Vendas Novas.

Art. 3. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publi-

car e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Gerardo Ferreira Passos. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' melhorada a reforma no posto em que actualmente se acha o tenente reformado Francisco de Paula Soares Brandão.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 23 de junho de 1864. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Gerardo Ferreira Passos. — (Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei etc.

NOTICIARIO

Pobres pescadores! — No dia 19 do corrente ás 11 horas da noute (diz o «Commercio do Porto») andavam a pescar, n'um barco, no sitio que fica entre a praia de Gaya e a porta Nobre, os pescadores Manuel Martins e Antonio dos Santos, de Campanhã. O pescador Manuel Martins cahiu, não se sabe como, ao rio, e desapareceu debaixo de agua.

O companheiro gritou por soccorro, e como não viu barco nenhum proximo, lembrou-se de collôr a rede, na qual veio o infeliz Manuel Martins, sem signaes de vida, porque estivera um quarto de hora no fundo.

O sr. José Joaquim Machado, de Gaya, que em sua casa ouvira os gritos de soccorro, correu á praia, e saltando em um barco do barqueiro José Maria, seguiu com este, a todo o remar, para o sitio em que se achava o barco de pesca.

O sr. Machado, pegou no infeliz, que os outros julgavam já morto e o conduziu para sua casa, onde applicou ao moribundo os soccorros que a experiencia lhe tem mostrado efficazes; e com tanto acerto os empregou, que, passado poucas horas, conseguiu reanimar o infeliz, que no dia immediato pelas 7 da manhã foi já conduzido em um barco para a sua pobre casa de Campanhã.

Este desventurado pescador tem mulher e sete filhos.

Grande malvadez. — Diz a «Voz do Alentejo», periodico que se publica em Elvas, que em um dia da semana passada foi atravessado sobre os rails do caminho de ferro, para baixo da Ponte de Sôr, um outro rail com o fim de fazer desencarrilhar o comboyo do correio, mas que por fortuna veio muito tarde, e pouco antes deste, o comboyo das mercadorias que topou com o rail, levando o por diante algum tempo, até que o mesmo saltou fóra felizmente sem desencarrilhar o comboyo.

Deus queira que se não realisem os nossos receios com a redução dos empregados; descansamos a este respeito porque temos toda a confiança nos cavalheiros a quem o governo tem entregue a fiscalisação da linha.

Deve haver toda a vigilancia nos caminhos, não só para se evitarem as desgraças que a malvadez pôde causar, como tambem para que os malvados não fiquem impunes.

Novos jornaes. — Vão em breve publicar-se dois jornaes (diz o «Algarviense»), um em Alpedrinha, no districto de Castello Branco, e outro na Covilhã, do mesmo districto.

O redactor principal do primeiro, será o sr. dr. Antonio José Boavida, e do segundo o red.º Antonio Mendes Alçada e o sr. Antonio Baptista Alves Leitão.

Estes dois jornaes são, segundo nos

informam, modestos orgãos da opposição. — Deus os fade bem.

São Jovens. — Lê-se no «Algarviense»: O general Grant, commandante em chefe do exercito dos Estados Unidos do norte, tem 42 annos — Meade 48 — Banks 48 — Hooker 45 — Burnside 48 — Eilmore 39 — T. Sherman 46 — W. Sherman 44 — Mac Dowell 46 — Keyes 53 — Kelly 57 — Pope 41 — Halleck 48.

Os generaes do sul, Lee tem 56 annos — Beauregard 40 — Braxton Bragg 49 — Pamberton 45 — Longstreet 40 — Stuart 29; — Jackson, que morreu ultimamente em consequencia das suas feridas, contava 37 annos.

Polygono das Vendas Novas. — Escreve um correspondente fidedigno que terminaram os estudos no polygono das Vendas Novas

Já recolheu o destacamento de artilheria n.º 1 e alguns contingentes de diversos corpos.

A força que esteve nas Vendas nestes tres ultimos mezes, que são os proprios para os estudos e trabalhos de artilheria, compunha-se de:

Uma bateria completa de 6 peças, 80 parellas de muars, 16 cavallos e 114 homens do regimento de artilheria n.º 1;

Um destacamento do mesmo corpo, de 57 praças, commandado pelo tenente Eugenio de Almeida, bacharel formado em mathematica pela universidade de Coimbra onde obteve premios e distincções;

Contingente de artilheria n.º 2 com 96 praças, commandadas pelo capitão Abreu;

Contingente de artilheria n.º 3, commandado pelo capitão Francisco Ernesto da Silva. Recolheu toda esta força, ficando a bateria de campanha com uma divisão completa para as experiencias de uma comissão especial organisaada para estudar as peças raiadas, o alcance das mesmas e as derivações (desvios) de projectis.

Os trabalhos no campo duraram 3 mezes.

No primeiro mez construíram se baterias.

No segundo houve fogo de diferentes baterias: — bateria de campanha, de recochete, de morteiros, de sitio; e escollas de caravinas rajadas e pistolas fulminantes.

No terceiro mez, escola pyrotechnica, baterias, enterrada, aquella em 12 horas e esta em 36, e cruzamento de caminho coberto com a bateria de brecha.

Além desses trabalhos, houve uma comissão nomeada para montar o pendulo «electrobalistico» com que se determina a velocidade inicial tanto para as peças raiadas de calibre 0,086, como para antigas peças de «alma lisa», calibre 12.

Houve bastante difficuldade para se tirar proveito dessas experiencias, porque ellas dependem de instrumentos rigorosos, de material bem escolhido, das tabuas preparatorias que não existem entre nós, de observações feitas ali para determinar a força de gravidade e latitude da média de muitos tiros, e o que se fez e dos elementos de que os officiaes podiam dispor só se podiam obter calculos approximados

Um assassinato no caminho de ferro. — Lê-se no «Times» (diz o «Commercio do Porto») o seguinte:

«Um crime atroz foi commettido na noute de sabbado em um wagon da 1.ª classe do comboyo do caminho de ferro North-London.

Um gentleman, M. Thomaz Briggs, pertencente á casa bancaria de MM. Roberts, Curtis & C.ª, de Lombard-Street, foi assassinado, roubado e lançado fóra do trem.

O infeliz tinha mais de 60 annos.

Sabbado de tarde foi a casa de sua sobrinha, que mora em Nelson Square Peckam, onde jantou e esteve até ás 8 h. e meia.

O marido de sua sobrinha, M. Buckam, viu-o em um omnibus de Old Kent-Road, e desde então até que o seu corpo foi encontrado na linha do caminho de ferro North-London, entre Old-Ford-Bridge e a estação Hackney-Wick, não se pôde saber nem onde se dirigia nem quem o acompanhava.

O crime foi descoberto no sabbado ás 10 e um quarto ou 20 minutos da noute.

Quando o comboyo chegou á estação de Feuchurch, em Hackney, um gentleman preveniu o guarda Hames de que, abrindo a portilhola do wagon da 1.ª classe n.º 69, para entrar, pozera a mão n'um coxim, que estava coberto de sangue.

O guarda foi ver, e encontrou não só os coxins, mas todo o wagon cheio de sangue, e no pavimento o chapéu de um gentleman, uma bengala e um pequeno sacco de couro.

Algumas senhoras, que estavam no compartimento visinho, fizeram notar ao guarda que, atravez da janella do wagon, lhes tinha saltado sangue aos vestidos, quando o trem vinha de Bow.

Pouco depois d'isto, o conductor e fogueiro de uma locomotiva que fazia o serviço de Hackney-Wick e de Stratford, voltando da estação de deposito de Bow, ao aproximarem-se da ponte do caminho de ferro no canal Duckett, viram no chão um corpo.

Correram ao albergue Mifford Arms, d'onde muitas pessoas correram ao sitio e transportaram o infeliz gentleman á taberna visinha.

A cabeça parecia lacerada por um instrumento cortante. Os vestidos estavam cheios de sangue e na abotoadura do collete tinha um bocado de cadeia de relógio, mas não se lhe achou o relógio nem o resto da cadeia.

No lado esquerdo da cabeça, por cima da orelha, que estava arrancada, tinha um ferimento profundo. O craneo estava fracturado e o osso furado. Na base do craneo tinha quatro ou cinco feridas, signaes de maior numero de pancadas.

Os medicos manifestaram a maior surpresa por o infeliz estar ainda vivo, quando a ferida por cima da orelha esquerda bastava para causar a morte. Foi, porém, debalde que recorreram aos estimulantes para reanimar a victima e restituir-lhe o sentimento da existencia.

Encontraram se lhe nas algibeiras 4 lib. st. e 10 sh. em ouro e prata, e uma caixa de prata.

O filho da victima foi immediatamente chamado.

No wagon tudo annunciava que a lucta fóra terrível.

M. Briggs era de uma constituição vigorosa.

O chapéu que se encontrou no wagon era o do assassino, que, por engano, tomou o de M. Briggs e deixou o seu.

O «Express» admira como o assassino pôde sair do trem sem ser notado, por que devia estar cheio de sangue e com os seus vestidos em desordem e rasgados.»

Ventilação de nova especie.

— Lê-se no «Portuguez»: Succedem algumas vezes gracinhas que merecem reprovação e castigo no seu autor: a que relatamos é uma dellas.

Achava se no domingo 12 do corrente, na matriz desta villa, M. C. ouvindo missa, e, acabada esta, levantou-se dirigindo se para o logar do baptisterio; e neste acto reparou que o povo rompia n'uma risada geral. Foi o «desapontamento» quando se viu quasi como Eva no paraíso. Durante a missa tinham-lhe pregado a roda da ultima saia ao cabeção do capote, e levantando-se teve de mortrar aos circumstantes nadegas e pernas. O que lhe valeu foi ter levado calças, quando não, seria uma scena mais digna de commentarios.

Seria desfeita á pessoa, ou guerra ao balão?

Sentimos que se preparasse este desacato durante o sacrificio da missa, e pedimos á auctoridade competente que indague quem foi a autora de tamanha gracinha, a fim de ser devidamente castigada.

Experiencias. — El rei o sr. D. Luiz voltou hoje ao Alentejo para continuar as experiencias de tiro das peças de O, 86, raiadas.

Os projectis oblongos que servem a estas peças são invenção do monarcha. Dizem nos que produziram optimo resultado de alcance, cahindo muitos além do alvo. (Commercio de Lisboa.)

O general Garibaldi. — Garibaldi está ainda em Ischia o que dá motivo a muitas e variadas conjecturas.

Ha quem, apesar da evidencia, não queira ver no facto senão uma situação imposta ao general pelo estado da sua

saude, porém um certo numero dos seus partidarios francezes succedem-se uns aos outros a procural-o ali e os ultimos dirigem-se á Torre-del-Greco.

Junta-se a isto a circumstancia de ser o general guardado á vista, como se se temesse que elle parta, no fragil navio que o conduziu, a tentar novas aventuras.

Por improvavel que seja uma tal idéa, a verdade é que os carabineiros pimentezes permanecem na ilha em grande numero.

Em frente da habitação de Garibaldi ha um posto de guarda para o vigiar de perto e a policia anda com todos os disfarces por entre o povo, tomando nota dos francezes e inglezes que visitam o general.

Confirma-se a noticia de que as aguas de Gorgilello, em Ischia, longe de alliviar os padecimentos de Garibaldi, teem aggravado o seu estado, pois soffre muito mais desde que está na ilha. Assegura-se que o seu pé e a sua mão direita teem inchado muito.

E' por isto que se decidiu a sua partida para as aguas de Torre-del-Greco, ás portas de Napoles. affamadas pelas curas que teem produzido. (Idem.)

A associação na Inglaterra. — O desenvolvendo que as sociedades de operarios tem tomado na Inglaterra, e que se tem revelado nas manifestações feitas por occasião da visita de Garibaldi a Londres, é uma coisa verdadeiramente colossal.

Segundo o ultimo recenseamento de Inglaterra feito em 1861, comprehendendo a Inglaterra propriamente dita e o paiz do Galles, existem occupados na industria 3.269,510 homens e são 1.631,652 os que se consagram á agricultura,

Desta grande massa de povo, mais de metade, especialmente na classe industrial, estão alistados em sociedades de socorros mutuos para enfermos, invalidos, ou para auxilio das familias que perdem o chefe da casa, além de haver muitas outras sociedades de operarios que teem verdadeiras tendencias maçonicas.

Calcula-se que ha hoje na Inglaterra umas 20,000 sociedades desta natureza, que contam tres milhões de socios e representam um capital de onze milhões de libras.

E todavia, toda esta immensa população vive obediente as leis, e é tal a força dos principios conservadores na sociedade ingleza, que nem mesmo nos terribes dias de 1848 pôde o partido revolucionario pôr em perigo a tranquillidade d'aquelle paiz.

Revista da localidade. — O incendio do governo civil causou profunda sensação nesta cidade. Lamentam uns a falta dos documentos importantes que se achavam n'aquella caza e que as chamas devoraram, outros o edificio em si pelo que é agora reduzido a paredes, e ha até quem receie que este acontecimento inesperado possa ter consequencias mais graves para o districto.

E' de esperar que as coisas continuem como até agora e que o edificio do paço do Bispo seja reconstruido por conta do governo para servir de novo ás repartições publicas que lá estavam; mas se o não for deve ser vendido para edificação particular, pois que como está produz mau effeito no centro da cidade.

As repartições do governo civil, fazendo, expostos, livros findos, e barra instalaram-se no andar inferior do lyceu e ali vão funcionando como podem. O edificio é excellente e com pequenas modificações podia servir para as mesmas repartições e lyceu.

Veremos as providencias que o governo manda tomar neste caso imprevisito. — No domingo devemos ter nova tourada na praça do Rocio. Os comboys extraordinarios entre o Porto e Aveiro devem contribuir para que a enchente seja moir que no domingo pasado.

Recomendamos ao sr. administrador que tome todas as providencias para que se não repitam os acontecimentos da tourada passada. Marcado n'um programma o tempo que cada um dos bois deve estar na praça e as sortes que devem fazer-se e por quem hão de ser executadas não resta mais que fazel-o cumprir com energia.

Se o sr. administrador assim proceder pode estar certo que todos tomarão a

peito respeitar as determinações da auctoridade.

Confissão ingenua. — No crime de roubo em que estava implicado o pregoeiro de Vagos; quando o juiz inqueria uma das testemunhas sobre, se o réo gozava da fama de ladrão, a estas palavras, o meliante que estava na enchovia que ficava em baixo do tribunal, com voz um pouco abafada com o peso de tamanha gloria exclamou — O' meus srs! não me chamem ladrão, mas sim um *reles rato-neiro*.

Mirai-vos a este espelho, vós, que vos arrojaes sem pudor aos pés dos ministros, implorando-lhes titulos e honras! Quando áquelle lhe procuravam um logar distincto no pantheon dos *façanhudos*, apar d'um Diogo Alves, d'um José do Telhado, ou... que sei eu! talvez de Fradiavolo, para ser na posteridade objecto d'alta epopêa, elle declinando a honrosa offerta, nada mais queria, que confundir-se na turba dos insignificantes filhos de Caco; e vamos que não é pequena a turba. No tempo em que vivemos lá é rasgo d'abnegação.

Destacamento. — Saiu na sexta feira á noite o destacamento de infantaria 6 que se achava n'esta cidade ao commando do sr. Corte Real capitão do mesmo batalhão.

Os serviços prestados pelo destacamento nas diferentes diligencias em procura do Luiz Linhas e ainda ultimamente no incendio do governo civil não podem deixar de ser recordados pelos aveirenses.

O destacamento foi rendido por outro tambem de infantaria 6 que é de crer tenha nesta cidade um comportamento egual ao outro.

CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 22 de julho

Foi hontem, assegura-se, assignado o decreto convocando, para o dia 21 de agosto proximo, as assembléas eleitoraes. Esperava-se que o decreto fosse hoje publicado no «Diario de Lisboa». Não foi, mas será de certo publicado amanhã.

Os trabalhos eleitoraes vão agora ter maior desenvolvimento. Queira Deus que com a aproximação do dia da lucta não saiam alguns candidatos do campo legal, era que até agora teem procurado obter as sympathias dos eleitores.

— Alguns jornaes da opposição queixam-se hoje de não se fixar com bastante antecedencia o dia das eleições, para que reste aos partidos o tempo sufficiente para os trabalhos preparatorios. Dizem que o governo não dorme, e que tendo tudo preparado marca o dia da eleição com curto intervalo não lhe importando saber se os partidos contrarios estão do mesmo modo preparados. Isto é de uma ingenuidade admiravel!

Para estas subtilidades do governo ha um excelente remedio. Não adurman», e não esperem pela publicação do decreto, fixando o dia da eleição, para então darem maior impulso aos trabalhos eleitoraes.

Sabido é porém que nenhum dos grupos politicos tem estado ocioso. Mas o receio de que lhes falte o tempo tem explicação no boato, que corre. Diz-se que estão em desacordo os partidos colligados.

Este boato parece não ser de todo o ponto infundado, por que já o «Conservador» nos diz — que o partido de que é orgão, se separa da colligação. Ora sendo assim, terão de fazer novas combinações e para isto carecem de tempo.

Requeiram ao governo — que deixe para mais tarde a eleição — que talvez obtenham favoravel deferimento, em attenção á noticia da desligação dos partidos colligados, que não será de certo desagradavel ao partido governamental, por que da desunião dos seus adversarios deve resultar-lhe vantagem.

— O «Diario de Lisboa», de hontem, publica um officio da direcção geral da thesouraria, dirigido ao nosso agente financeiro em Londres, chamando a attenção deste empregado para o annuncio publicado na folha official de 12, e declarando que o sr. ministro teve em vista fazer publico, que ainda não tratou de realisar

o emprestimo para o qual, aliaz, o governo está auctorizado, e que nem recebera a este respeito proposta alguma. Declara tambem, que chegada a occasião opportuna de levar-se a effeito aquella operação, tem o sr. ministro resolvido abrir concurso publico, nos termos que serão devidamente annunciados.

Os jornaes da opposição não dizem hoje nada a respeito deste officio. Estão estudando como hão de achar ainda duvidas!

A idéa de concursos tem opiniões pró e contra. Para não dar motivo a fazerem-se insinuações perfidas á honradez do ministro, de certo que é excellente a edêa do concurso; resta porem saber se será egualmente vantajosa para o thesouro. Veremos.

Disse-lhe numa das minhas anteriores correspondencias que o par do reino, o sr. Miguel Ozorio Cabral, se empenhava por que o sr. Teixeira e Vasconcellos fosse eleito deputado pelo circulo de Arganil. Conta-se agora que parecendo arriscada a eleição por aquelle circulo, o sr. M. Ozorio e J. Guedes, que trabalha no mesmo sentido, pretendem que o sr. A. Augusto seja proposto por Estremoz e ha quem affirme que ja fora recommendada esta candidatura.

Parece que a eleição do sr. A. Augusto não agrada a alguns membros do centro historico. Uma commissão d'este centro fora entregar ao sr. presidente de conselho uma relação dos candidatos do partido pelos diversos circulos do reino, concluindo a sua missão por fazer sciente ao sr. duque de Loulé — que o partido progressista-historico ouvia com magoa a noticia que circulava, de que o sr. A. Augusto estava recommendado pelo circulo de Estremoz, e que se a noticia se verificasse era prevavel senão certa grande discidencia no partido. Parece que a commissão tivera a lembrança de ir munida com um n.º da «gazeta», onde, n'um artigo, se fallava na «mocidade formosa» do sr. duque

O sr. presidente de conselho parece que promettera meditar.

Eis a noticia como a ouvi. Parece-me que a commissão foi avisada em demasia, disendo-se orgão do partido inteiro, por que não só não foram consultados muitos membros do partido aqui residentes, mas tambem não ouviram os seus amigos que residem em todos os pontos do reino.

Não defendo nem censura a candidatura do sr. A. Augusto. Se for ileito sobejá-lhe intelligencia e saber para poder desempenhar bem a sua missão. Não sei se tem erros na sua vida política. Se os tem, e hoje os reconhece, e se propõe trabalhar no parlamento como já o está fazendo na «gazeta», pelo bem estar e melhoramentos do paiz, devemos felicitar-nos. Nem todos teem um passado brilhante.

THEATRO DOS ARTISTAS AVEIRENSES

Domingo 24 de julho



PELO CELEBRE MAGNEISADOR E PRESTIDIGITADOR

JACOME ULISSES

Grande e variado e spectaculo de Magica Apparente e Magnetismo Animal

Ainda não visto n'esta cidade

Em beneficio da Somnambula Lucrecia Ulysses

Os bilhetes acham-se ha venda no mesmo Theatro.

O spectaculo principiará ás 9 horas da noute

Preço dos bilhetes, são os do costume.

RESPONSÁVEL: — M. C. da S. Pimentel. — Typ. do «Districto de Aveiro» LARGO DE S. GONÇALO

No dia vinte do corrente, por occasião do incendio do governo civil d'Aveiro, perdeu-se um annel grosso de ouro lavrado; quem o achasse e o queira restituir pôde dirigir-se á hospedaria da sr.ª Luisa Candida, onde lhe se lhe indicará quem é seu dono, e receberá boas alviças.

GAZ A 80 R. S O QUARTILHO

Este excellente gaz de primeira qualidade vende-se em Aveiro na rua dos mercadores na loja de José Vieira Guimarães.

MIGUEL DE NOVAES

Photographo estabelecido no Porto.

Abriu o seu atelier em Aveiro na rua Direita onde tira retractos das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

TOUROS EM AVEIRO

HAVERÁ CORRIDAS NOS DIAS 24 E 31 DO CORRENTE.

No dia 24 do corrente mez de julho, haverá um comboio especial de Villa Nova de Gaya para Aveiro, demorando em todas as estações entre esta cidade e aquella villa, o qual partirá das Devezas ás 10 horas da manhã e de Aveiro ás 8 horas da tarde.

Os preços reduzidos serão os seguintes:

Ida e volta	1.ª clas.	2.ª clas.	3.ª clas.
Villa Nova.	1\$500	1\$000	800 rs.
Valladares.	1\$500	1\$000	800 rs.
Granja...	1\$500	1\$000	800 rs.
Esmoriz...	1\$200	900	600 rs.
Ovar.....	1\$000	700	450 rs.
Estarreja..	500	400	250 rs.